

PROJETO DE LEI Nº 1.182/2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.182/2012 que, ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, são oriundos do Ministério do Turismo, por emenda já consignada no Orçamento Geral da União, com o objetivo de investimento na pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no acesso a comunidade de Paranaguá nascente. Tais valores vêm a contemplar os anseios da comunidade referida e demonstrar o forte empenho da Administração Municipal em melhorar a qualidade de vida população rural. Ainda cabe referir que a contra partida do Município será de aproximadamente 46% do investimento, já que o custo total da obra de asfaltamento está previamente orçada em mais de R\$ 800.000,00.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.182/2012

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 06.01 – DEPART. MUNIC. ESTR. RODAG. EDIFICAÇÕES
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0101 – Constr. Restauração e Conservação Estradas Municipais
267820101.2.024 – Abertura, Ampliação, Pavim., Conserv. Estradas Munic.
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 487.500,00
Recursos: 1310 – Turismo Social no Brasil - OGU

Art. 2º. Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos com o repasse OGU – TURISMO SOCIAL NO BRASIL, conforme convênio no valor de R\$ 487.500,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 22 de março de 2012.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL